SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital nº: 1007185-04.2015.8.26.0566

Cumprimento de Sentença - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos Classe - Assunto

Exequente: Lourdes Villani de Godoy Executado: Banco do Brasil S/A

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Ante o decidido às fls. 148/153 e o consignado no despacho de fls. 157 e, ainda, tendo em vista o depósito de fls. 133, JULGO EXTINTA a presente execução com fundamento no art. 924, II, do CPC.

Expeça-se mandado de levantamento ao exequente do valor depositado a fls. 133, com os acréscimos pertinentes, após o trânsito em julgado.

Providencie o executado o recolhimento da taxa judiciária (1% sobre o valor depositado a fls. 133, guia DARE, cód. 230-6), sob pena de inscrição na dívida ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 07 de junho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA